



174
Dhm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.062

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Nova Lima, para o exercício financeiro de 1984, fica estimada em Cr\$2.750.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), desdobrando da seguinte forma:

01 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1 - Receita Tributária.....	227.500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	19.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes...	1.973.922.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes..	76.610.000,00
02 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	452.968.000,00
2.4 - Transferências de Capital..	<u>452.968.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....	2.750.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Nova Lima, para o exercício financeiro de 1984, fica fixada em Cr\$2.750.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando a seguinte alocação por funções:

01 - Legislativa.....	89.999.825,00
03 - Administração e Planejamento.....	766.420.175,00
04 - Agricultura.....	3.200.000,00
08 - Educação e Cultura.....	377.652.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	394.740.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	70.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	216.010.000,00
14 - Trabalho.....	18.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	561.060.000,00
16 - Transporte.....	<u>252.918.000,00</u>
TOTAL.....	2.750.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

175
DB

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 09 de dezembro de 1983.

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA.